|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (6 a 12/8/2021)** | | | | | | | | |
| **Circuito**  **Deliberativo** | **PA** | **Processo** | **Assunto** | **UORG** | **Resolução de Diretoria** | **Data de aprovação** | **Diretor**  **Relator** | **Decisão** |
| 1217 | 468/2021 | 48610.000487/2014 | Nomeação e Exoneração de Servidor - SSM | SGP | 476/2021 | 12/08/2021 | Raphael Moura | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 468, de 9 de agosto de 2021 e na reestruturação interna de cargos da Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente, proposta pela SGP por meio da Proposta de Ação nº 467/2021, que destaca a necessidade de recomposição do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Processos e Infrações, resolve:  Aprovar a nomeação de DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA no cargo comissionado CCT-V, de Coordenadora Geral de Processos e Infrações, na SSM/ANP, ficando exonerada do cargo comissionado CCT-IV, de Coordenadora de Processos e Infrações, na mesma área. |
| 1219 | 467/2021 | 48610.015261/2007 | Reestruturação de Cargos Comissionados | SGP | 475/2021 | 12/08/2021 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 467, de 9 de agosto de 2021, resolve:  I) Alterar a distribuição de cargos comissionados na ANP de: 1 (um) CCT-IV, 1 (um) CCT-III e R$ 746,78 do Saldo da ANP, para: 1 (um) CCT-V, 1 (um) CCT-II;  II) Alterar os anexos II e III do Regimento Interno da ANP, publicado na Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, conforme arquivo anexo à esta Proposta de Ação; e  III) Tornar sem efeito a deliberação da Proposta de Ação nº 348/2021. |
| 1201 | 234/2021 | 48610.206082/2019 | Solicitação de prorrogação, repactuação e ajuste financeiro do contrato administrativo nº 9.033/19-ANP206.082/2019 (Documento SEI nº 0368421), firmado entre a ANP e a empresa TARDANE LOGISTICA LTDA | SFI | 468/2021 | 11/08/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 234, de 13 de maio de 2021, na NOTA TÉCNICA Nº 27/2021/SFI-CADM/SFI/ANP-RJ, no Parecer nº 151/2021/SFO/ANP-RJ, no PARECER nº 00431/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 01037/2021/PFANP/PGF/AGU e pelo DESPACHO nº 01072/2021/PFANP/PGF/AGU, no Ofício nº 24/2021/SFICAD/SFI/ANP-RJ, no Despacho nº 364/2021/SGA-CA/SGA/ANP-RJ-e e na minuta de Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo 9.039/19-ANP-208.675, constante do documento SEI 1440801, resolve:  Aprovar o referido Termo Aditivo a ser firmado entre a ANP e a empresa TARDANE LOGISTICA LTDA - EPP, tendo por objetivo a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e a prorrogação da vigência do contrato em mais 36 (trinta e seis) meses, de 23/09/2021 a 23/09/2024, no valor de R$ 4.274.792,91 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). |
| 1213 | 363/2021 | 48610.211641/2021 | Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre a ANP e o Procon - RR | SFI | 467/2021 | 11/08/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 363, de 1º de julho de 2021, na Nota Técnica nº 8/2021/SFI/ANP-RJ (SEI 1438819), na minuta de Acordo constante do documento SEI 1438976 e no PARECER nº 00195/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1471059), aprovado pelo DESPACHO nº 01199/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1471071), resolve:  Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional com a Coordenadoria Estadual de Defesa do Consumidor - Procon do Estado de Roraima (RR), visando estabelecer cooperação para fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, georreferenciamento das instalações fiscalizadas e implantação de intercâmbio de informações, pelo prazo de vigência de 48 meses, contado a partir da data de publicação do referido Acordo, sem transferência de recursos. |
| 1214 | 362/2021 | 48610.007761/2001 | Instituição de Grupo de Trabalho para elaboração de Avaliação de Impacto Regulatório com vistas à revisão dos limites de hidrocarbonetos estabelecidos na Resolução ANP nº 16, de 2008, que trata das especificações de gás natural | SBQ | 466/2021 | 11/08/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 362, de 30 de junho de 2021, resolve:  Aprovar a minuta de Portaria instituindo Grupo de Trabalho para desenvolvimento da AIR visando a revisão dos limites de hidrocarbonetos estabelecidos na Resolução ANP nº 16, de 2008, que trata das especificações de gás natural, conforme documento SEI 1526717. |
| 1199 | 236/2021 | 48610.208675/2019 | Solicitação de prorrogação, repactuação e ajuste financeiro do contrato administrativo 9.039/19-ANP-208.675 (Documento SEI nº 0408058), firmado entre a ANP e a empresa CAPIM DOURADO RENT A CAR LTDA - EPP | SFI | 465/2021 | 11/08/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 236, de 13 de maio de 2021, no PARECER nº 00437/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI 1420578), aprovado pelo DESPACHO nº 01063/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1420590) e pelo DESPACHO nº 01073/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1420613), no Ofício nº 25/2021/SFI-CADM/SFI/ANP-RJ e na minuta de Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo 9.039/19-ANP-208.675, constante do documento SEI 1474015, resolve:  Aprovar o referido Termo Aditivo a ser firmado entre a ANP e a empresa CAPIM DOURADO RENT A CAR LTDA - EPP, visando prorrogar a vigência do contrato em mais 36 meses, de 23/09/2021 a 23/09/2024, no valor de R$ 1.777.370,22 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos). |
| 1200 | 350/2021 | 48610.205197/2018 | Consolidação normativa das Portarias referentes ao Comitê de Governança, Riscos e Controles e à Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, adicionada de ajustes pontuais | SGE | 463/2021 | 11/08/2021 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 350, de 28 de junho de 2021, na NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/SGE-CGRI/SGE/ANP-RJ (SEI 1384800), na ata da reunião do CGRC (SEI 1425616), bem como no PARECER Nº 189/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1464061), aprovado pelo DESPACHO Nº 01183/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1464077), resolve:  Aprovar a Portaria de consolidação de atos normativos da ANP, referentes ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e à Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, adicionada de ajustes pontuais. |
| 1198 | 395/2021 | 48600.002726/2017 | Recurso Administrativo - Extrato nº 6847 - Revendedor Varejista de Combustíveis: N M DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME | SFI | 462/2021 | 10/08/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 395, de 9 de julho de 2021, no Parecer nº 01084/2019/PFANP/PGF/AGU (SEI 1293189), no Ofício nº 2048/2017/SFI (SEI 1502940) e no Despacho nº 488/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI 1429049), resolve:  Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis N M DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, para afastar a aplicação da pena de perdimento dos produtos apreendidos, mas mantendo a pena de multa estabelecida no valor de R$ 50.000,00. |
| 1196 | 429/2021 | 48600.000056/2019 48620.000116/2019 48620.001322/2018 48620.202686/2019 | Recurso Administrativo - Extrato nº 7072 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: AUTO POSTO BISOL LTDA; LHC AUTO POSTO LTDA; POSTO PRAIA COMPRIDA LTDA; AUTO POSTO NOVA CONSELHEIRO EIRELI | SFI | 461/2021 | 09/08/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 429, de 29 de julho de 2021, resolve:  Negar provimento aos recursos administrativos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO BISOL LTDA, POSTO PRAIA COMPRIDA LTDA, LHC AUTO POSTO LTDA e AUTO POSTO NOVA CONSELHEIRO EIRELI, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| **PA = Proposta de Ação**  **UORG = Unidade Organizacional** | | | | | | | | |